PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.324/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER ESPAÇO PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço para publicidade e propaganda no recinto interno do Prédio do Ginásio Poliesportivo que está sendo construído no terreno onde funciona a ESCOLA DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a regulamentar através de decreto, a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 28 de Abril de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO